



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19⁹⁷

PROCESSO

N.º 549/97

INTERESSADO: Venâncio Osório Ferreira de Souza
Projeto de Lei n.º 043/97

ASSUNTO: Da nomeação para Projeto de Lei

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês
de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____
auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

9/09/97 500/97

PROJETO DE LEI Nº 073 /97

DÁ NOME A RUA PROJETADA.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º- Fica denominada Rua Vergílio Dias a atual Rua Projetada, que se inicia na Rua Giácomo Martinelli e termina na Rua João Azevedo, no Bairro Maria das Graças.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 25 de Setembro de 1997.

Delço Ferreira de Souza
DELÇO FERREIRA DE SOUZA
Autor

P R O J E T O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	N.º 549	livro 05
	29 de Setembro de 1997	
	<i>Sto Socle</i> FUNICIONÁRIO	

Colatina, 24 de setembro de 1.997

Caro amigo Vereador DELÇO FERREIRA

VALDIR JOSÉ DIAS, brasileiro, casado, Advogado, residente à rua Giácomo Martinelli, 332- Maria d das Graças - Colatina, CEP 29705-150, vem respeitosamente, perante V. Ex^a., solicitar vosso empenho na condução do projeto, dando nome à rua projetada de VERGILIO DIAS, falecido em 19.08.61, conforme cópia da Cert. de Óbito anexa, o qual nasceu em Colatina, onde trabalhou e viveu até final/ da vida, como braçal e carregador de várias firmas, dentre elas: FORZZA, NICHIO SOBRINHO, etc.

O homenageado acima citado, era meu / primo, sua esposa também já é falecida, portanto, na qualidade de único parente residente nesta Cidade, AUTORIZO que o nome dele VIRGILIO DIAS, seja colocado na referida rua / projetada, a qual inicia na rua Giácomo Martinelli e termina na rua João Azevedo, passando em frente das casas do Dr José Teixeira, da viúva do Sr. Michel Zouain, etc.

Já mantive contato com a maioria daqueles moradores, os quais se manifestaram favoráveis a esse/ nome

Desde já agradeço vosse empenho.



Dr. VALDIR JOSÉ DIAS
OAB-ES 8325 - CPF 215 679 567



FOLHA N.º 004
 DATA 29/09/1977
 RUBRICA EBS

LIVRO
 14-C
 FOLHA
 27-v
 TERMO
 2507

CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
 REGISTRO CIVIL E NOTAS
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
 TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO Comarca : COLATINA
 Município: COLATINA Distrito : SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro No. 14-C Fls. No. 27-v sob número 2507 de registros de óbitos, consta o de VERGILIO DIAS, falecido aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um, às 19:00 horas, em São Silvano, nesta Cidade, do sexo masculino, de cor parda, natural de Espírito Santo, de profissão braçal, residente São Silvano, nesta Cidade, com 56 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de JOÃO MANGAS e MARIA DIAS. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 20 de Agosto de 1961, por Arnaldo Rocha, e estava assinado por duas Testemunhas e que deu como causa da morte "IGNORADA". O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina-ES.

OBSERVAÇÕES: Era casado com Josefina, de Souza Dias, deixou 01 filha, deixou bens e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 24 de Setembro de 1997.

Orlando José Morandi Jr.
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
 OFICIAL



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 29/09/1977
Alvaro Juanna Felho
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 73/97, de autoria do Vereador Delço Ferreira de Souza em que dá nome a Rua Projetada no Bairro Maria das Graças.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão e encaminhada às Comissões Permanentes da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

é o Relatório.

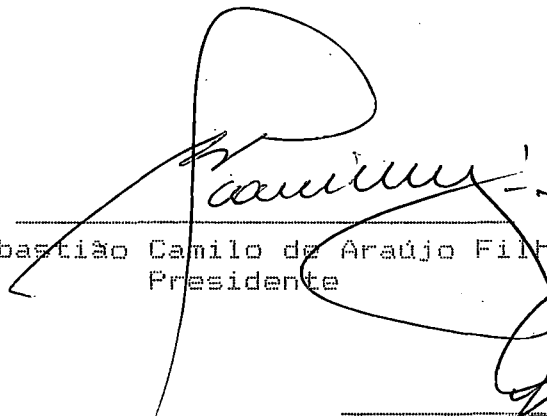
PARECER DO RELATOR

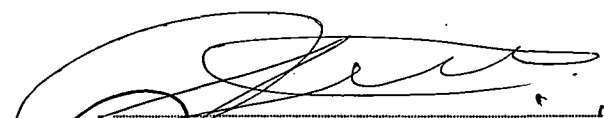
O presente Projeto de Lei tem por finalidade homenagear um cidadão que vivendo no Município por toda a sua vida contribuiu com o seu trabalho para o progresso e o desenvolvimento do Município. A Câmara Municipal de Vereadores presta assim a sua homenagem como obrigação pelos relevantes serviços que prestou a cidade.

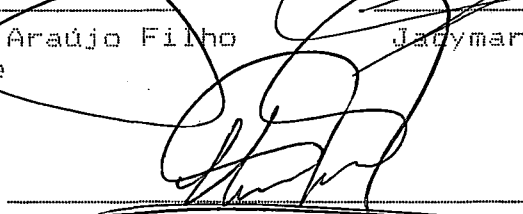
Em consonância aos Artigos 42 e 68 do R.I. e à luz do Artigo 54, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município que prega: Artigo 54: Cabe a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre: Inciso XV - Denominação e Alteração da Denominação de próprios, Vias e logradouros públicos.

Pelas razões expostas, esta Comissão entende ser de Justiça tal Homenagem, e pela aprovação do referido Projeto e conclama os Pares endossarem o seu Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 01 de outubro de 1997


Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Relator


Henrique Soares Macedo
Membro

Aprovado em Ordem discussão,
por: maurício
Sala das Sessões 06/10/1987
Frederico
PRESIDENTE

Aprovado em Ordem e alçada discussão,
por: maurício
Sala das Sessões 13/10/1987
Alvaro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Colatina-ES., 14 de Outubro de 1997

Ofício Nº 500/97

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

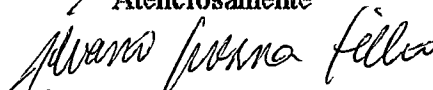
Ref: Remessa (faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei Nº. 067, 072, 073, 077 e 078/97, aprovados na Sessão Ordinária do dia 13 de Outubro de 1997, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ÁLVARO GUERRA FILHO
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta